

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO N.º 3399/2025

Município de Espumoso

Secretarias Municipais

Objeto da Contratação: Contratação de empresas especializadas para execução de serviços de limpeza de reservatórios de água (limpeza de caixas de água), desinsetização e desratização dos espaços, ambientes internos e externos, pátios, dependências dos prédios sob responsabilidade da Secretarias Municipais.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração necessita realizar serviços de desinsetização e limpeza dos reservatórios de água, afim de conservar todas as funcionalidades das instalações e a manutenção de um ambiente saudável livre de pragas e doenças e garantir a qualidade da água nos locais que possuem caixa de água, atendendo as legislações que versam sobre a obrigatoriedade da realização destes serviços periodicamente.

A contratação é necessária para atender às necessidades das Secretarias Municipais, atualmente não dispomos de serviço de desinsetização e desratização e limpeza dos reservatórios de água, este sendo um serviço essencial para manter a água dos reservatórios limpos e próprios para consumo de modo integrado e utilizando métodos eficazes, de forma a preservar a saúde do público interno e externo usuário das dependências das instituições de ensino e prédios de responsabilidade das Secretarias.

A necessidade para contratação do serviço de desinsetização vem da necessidade de combater vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde que se encontram nas dependências dos prédios públicos, mantendo assim os ambientes limpos e livre de pragas.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Espumoso não possui Plano de Contratações Anual formalizado, mas a Contratação de empresas especializadas para execução de serviços de

limpeza e desinfecção de reservatórios de água (limpeza de caixas de água) no município de Espumoso está alinhada com o planejamento da Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão, na sua forma eletrônica**, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação dos serviços se dará na medida exata em que surgirem as demandas municipais, os serviços serão solicitados mediante Ordem de Serviço expedidas pelas secretarias solicitantes.

A contratada deverá executar os serviços segundo as especificações e determinações do setor responsável, dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.

A empresa deverá restar com pontualidade os serviços solicitados.

A empresa contratada obriga-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização do serviço, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese, o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida.

A empresa contratada para a desinsetização deverá apresentar Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável da Secretaria Municipal de Saúde do Município sede da licitante, em vigor, comprovando que está autorizada a prestar a atividade de controle integrado de pragas.

Prazo de Vigência do contrato, será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei de Licitações.

NOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

9

- A empresa deverá ser especializada no serviço e estar em concordância com a Resolução RDC 52, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, publicada em 22-10-2009.

- A Resolução RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009 estabelece regras para o funcionamento de empresas que realizam controle de vetores e pragas urbanas. A norma exige que essas empresas sigam requisitos como ter instalações adequadas, um responsável técnico habilitado, usar apenas produtos registrados na Anvisa e seguir práticas operacionais que garantam a qualidade e segurança dos serviços, a saúde pública e o meio ambiente.

A empresa deverá apresentar comprovante de execução de serviço, que deverá conter as seguintes informações:

- a) nome do contratante;
- b) endereço do imóvel;
- c) quantidade de iscas substituídas (no caso de desratização);
- d) data da execução do serviço;
- e) prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por eliminação pragas;
- f) grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s), por área;
- g) nome do responsável técnico e o número de seu registro no conselho profissional correspondente;
- h) número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
- i) identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e número das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade;
- j) garantia do serviço executado.

- Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas de água e provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, servidores ou dos usuários dos locais onde os serviços serão executados;

- A dedetização interna e externa das escolas, visa o controle de formigas, pulgas, insetos (baratas), ratos e voadores. A aplicação de inseticida por pulverização nas instalações sendo que o produto deverá

8

ser sem cheiro e micro encapsulado, a desratização deverá ser através de aplicação de raticidas anticoagulantes por meio de iscagem e pó de contatos em toca.

- A contratada deverá utilizar equipamentos e técnicas adequadas à aplicação de cada produto e de acordo com a praga a ser atingida, utilizando necessariamente produtos saneantes desinfetantes de venda restrita ou livres devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

- Fornece todas as orientações (ao coordenador de cada setor, ou pessoa responsável indicada por esta) sobre a execução dos serviços aos profissionais responsáveis por cada local, tais como cuidado geral antes se for o caso, e depois das aplicações de produtos desinfetantes, ventilação dos ambientes, proteção de utensílios,

- No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos, e ferramentas, motorista, combustível, vistorias e encargos e depreciação do veículo, bem como todas as despesas e obrigações relativas a sanitários, manutenção, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, lucro e tudo que for necessário durante o prazo de prestação dos serviços ora contratados;

NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, a Contratada deverá:

- Efetuar a Limpeza das caixas d'água com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais;

- Fotografar os locais das limpezas, antes e depois da prestação de serviços e fornecer as fotografias aos fiscais do contrato;

- Realizar a limpeza das Caixas d' Água a cada seis meses;

- Fornecer um parecer técnico das condições internas do reservatório.

- Fornecer todos os produtos necessários para limpeza dos reservatórios (Hipoclorito de Sódio 10%) de todos os espaços indicados pelas secretarias solicitantes

- Todos os produtos utilizados deverão ter registro no Ministério da Saúde e estarem aprovados pelos órgãos públicos e serem inócuos à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.

8

- Os produtos aplicados e os serviços deverão ter seus efeitos pelo prazo de no mínimo 06 meses; com duas limpezas nas caixas d'água (uma por semestre).

- Fornece um laudo técnico da limpeza feita em cada reservatório detalhando todo o procedimento usado, condições encontradas e os produtos utilizados,

Qualificação Técnico Empresa

- **Atestados de Capacidade Técnica:**

- Comprovação de execução anterior de serviços de **limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável** (ou similar, dependendo do objeto) com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação.

1. Registro/Licenças Específicas:

- **Registro junto ao Conselho Regional de Química (CRQ)**, para empresas que realizam desinfecção química.

- **Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária atualizada** emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária ou Ambiental competente.

- **Certificado de Registro de Higienização (CRH) válido**

- Comprovação de que os produtos saneantes utilizados (ex: hipoclorito de sódio) são **autorizados/registrados na ANVISA** para uso como desinfetante de água para consumo humano.

2. Qualificação Técnico-Profissional (Responsável Técnico)

- **Responsável Técnico Habilitado:**

- Indicação de profissional de nível superior (geralmente da **área de química, engenharia química, biologia** ou outra área correlata, dependendo da especificidade do serviço e do órgão) como responsável técnico pela execução dos serviços.

- Apresentação do registro do profissional no respectivo Conselho de Classe.

- **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do Conselho de Classe (CREA/CAU/CRQ) sobre a execução do serviço.

3. Normas de Segurança e Procedimentos

- **Treinamentos/Certificações de Segurança do Trabalho (para os executores):**

- Comprovação de que os funcionários que entrarão nos reservatórios/caixas d'água possuem as devidas certificações e treinamentos em:

- **NR 33 (Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados)**, pois reservatórios, cisternas e caixas d'água são considerados espaços confinados.

- **NR 35 (Trabalho em Altura)**, se o reservatório exigir acesso em altura.

- **Metodologia de Execução:**

- Comprometimento em seguir a **legislação sanitária** e as normas técnicas pertinentes, no que diz respeito ao procedimento de limpeza, desinfecção e padrões de potabilidade da água.

- Uso de **equipamentos de proteção individual (EPIs)** adequados (luvas, botas, fardamento limpo).

4. Resultados e Documentação Pós-Serviço

- **Laudo de Potabilidade:**

- Comprometimento em realizar a coleta de amostras e enviar para **análise laboratorial** (laboratório credenciado - ex: REBLAS) após a limpeza e desinfecção, comprovando que a água está dentro dos padrões de potabilidade exigidos pela legislação.

- O laudo deve conter, no mínimo, os parâmetros exigidos pela Portaria de potabilidade (ex: Microbiológicos como Coliformes Totais e *E. coli*; físico-químicos como cloro residual livre, pH, turbidez).

- **Certificado de Execução do Serviço:**

- Emissão de um **Certificado de Limpeza e Desinfecção** para cada reservatório, contendo a data da execução, a validade do serviço (geralmente 6 meses) e o produto desinfetante utilizado.

- Apresentar o LARS (Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde) que é um laudo técnico, e o CBRS (Comprovação de Baixo Risco à Saúde) que é uma comprovação de que o produto químico usado não oferece risco à saúde.

DOS PRODUTOS UTILIZADOS:

Os Produtos UTILIZADOS nas aplicações deverão atender no mínimo as seguintes características:

- Não causarem manchas;

- Serem Antialérgicos;
- Tornarem-se inodoros após 3 (três) horas da aplicação;
- Possuírem registro no Ministério da Saúde;
- Estarem aprovados pelos órgãos públicos;
- Serem inócuos à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.
- Os inseticidas devem ser sem cheiro e micro encapsulados.

A execução dos serviços será de forma continuada, assim a vigência do contrato poderá ser renovada nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível como objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da lei nº14.133/2021.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Nacional;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa, e com o Município de Espumoso/RS;
- g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal nº 12.4040/2021);

- i) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
- j) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358/02; (via assinada original).

3.1 Obrigações das partes:

3.1.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, principalmente acesso a informações e documentos necessários para a realização do objeto contratado;
- III - Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no presente termo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

3.1.2 São obrigações da CONTRATADA:

- I - Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;

IV – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VI - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

3.2 Hipóteses de sanções e extinção contratual:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: **(Art.155 da Lei n.º 14.133/2021)**

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução do serviço ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.2.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na entrega dos itens, limitada está a 2 (dois) dias, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

II - Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

3.3 Da extinção do contrato

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a estimativa realizada pelas Secretarias Municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA	TOTAL
------	-----------	---------	--------------	-------

01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para o asseio, conservação e higienização das instalações das caixas de água	SERVIÇO	500 litros	1
			1 mil	9
			1,5 mil	1
			2 mil	1
			3 mil	1
			5 mil	16
			6 mil	1
			7,5 mil	6
			10 mil	32
			15 mil	1
				69 CAIXAS (6 meses) Limpeza semestral Totalizando 138 limpezas no decorrer de 12 meses
02	<u>Desinsetização</u> de espaços públicos internos e externos; necessidade de um serviço para controlar pragas em áreas como edifícios e locais abertos, que são essenciais para a saúde e segurança dos funcionários e demais que utilizam desses ambientes.	METROS	m ²	67.073 m ² (6 meses) Total 134.146 m² estimado para 12 meses

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a licitação para a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de prestação de serviços de desinsetização e limpeza dos reservatórios de água.

Nesse sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:
ÁGUATIVA SERVIÇOS AMBIENTAIS - CNPJ: 14.435.462/0001-46;
INVICTA SOLUCOES AMBIENTAIS - CNPJ:47.712.414/0001-07;
A.S ÁGUA LIMPA – CNPJ: 61.537.931/0001-18.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa realizada através de contratações anteriores, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 3.595 de 29/03/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e

para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso-RS, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando quantitativos solicitado, estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 20.824,50 (vinte mil oitocentos e vinte e quatro reais com cinquenta centavos)** para a limpeza de 69 reservatórios de água e **R\$0,26** o valor do m² para o serviço de desinsetização e desratização, 67.073 m², **totalizando R\$17.438,98 (dezessete mil quatrocentos e trinta e oito reais com noventa e oito centavos).**

Total de R\$38.263,48 (trinta e oito mil duzentos e sessenta e três reais com quarenta e oito centavos) para um período de 6 meses, **totalizando R\$76.526,96 (setenta e seis mil quinhentos e vinte e seis reais com noventa e seis centavos)** para um período de 12 (doze) meses, com base em consultas realizadas no Licitação e internet.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o Disposto no Decreto Municipal n.º 3.595 de 29/03/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso-RS, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na necessidade de contratação de empresas especializadas para execução de serviços de limpeza de reservatórios de água (limpeza de caixas de água) e desinsetização e desratização dos espaços ocupados pelas secretarias, ambientes internos e externos, pátios e dependências dos prédios públicos.

- Os serviços prestados pelas empresas especializadas em desinsetização e limpeza dos reservatórios de água, deverá ser realizada uma vez a cada semestre.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Início da execução do objeto: 15 dias da emissão da ordem de serviço;
- Os serviços serão realizados de forma semestral;
- Local e horário da prestação dos serviços: Os locais para prestação dos serviços serão disponibilizados pelos fiscais das secretarias solicitantes dos serviços;
- Os horários serão agendados de acordo com a disponibilidade das instituições.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, para o fornecimento dos serviços, deverá ser aplicado o princípio do parcelamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente da presente licitação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: realização de certificação de disponibilidade orçamentária, e designação do fiscal do contrato.

S

A administração indica servidores para atuarem como gestor e fiscais do contrato, conforme segue:

Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo: Rosimara Pasini Rodrigues

Fiscal da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos: Betânia Basso Vieira e Marcos Antônio Alves

Fiscal da Secretaria da Saúde: Natália Erpen

Fiscal da Secretaria de Desenvolvimento Social e habitação: Joece dos Santos Rodrigues

Gestor: Odirlei Comin

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

- A contratada deverá apresentar no ato do processo licitatório cópia da Licença Ambiental de Operação vigente para a operação do serviço a ser prestado, uma vez que este é de licenciamento obrigatório. Deverão seguir as medidas de mitigação definidas por condicionantes e compensação ambiental, que estarão constantes no procedimento de licenciamento ambiental.
- Proibido o uso de amianto. Os resíduos perigosos deverão ser encaminhados para empresa que realize a destinação ambientalmente adequada destes.

- Os locais a serem tratados deverão ser adequadamente isolados, de forma a impedir acesso por pessoas e animais enquanto perdurar o período de carência do produto.
- Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- Fornece aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da NR 6 do MTE;
- Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto;

ITEM 1 – DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

- A contratada deverá apresentar no ato do processo licitatório cópia da Licença Ambiental de Operação (LO) vigente para a operação do serviço a ser prestado, uma vez que este é de licenciamento obrigatório. Deverão seguir as medidas de mitigação definidas por condicionantes e compensação ambiental, que estarão constantes no procedimento de licenciamento ambiental;
- Os locais a serem tratados deverão ser adequadamente isolados, de forma a impedir acesso por pessoas e animais enquanto perdurar o período de carência do produto. Mortandade ou morbidade de fauna silvestre e animais domésticos. Deverão ser implementadas medidas que impeçam a visitação por animais selvagens ou a contaminação das áreas e espaços a serem higienizados, desinsetizados, desratizados e dedetizados;
- Não é permitida a aplicação de produtos em áreas abertas, que podem levar a contaminação do solo, de águas naturais, da vegetação e morte de espécies nativas;
- Deverá ser priorizado o uso de produtos com menor toxicidade ambiental, assim como de princípios ativos que não se degradem em outros de maior potencial para contaminação do meio ambiente. Deverão ser evitados princípios ativos que tenham sido cientificamente associados a mortandade acentuada de espécies polinizadoras.

ITEM 2 - HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA.


8

- Após a higienização, deverá ser realizado o fechamento perfeito destas, de modo a não permitir a entrada de insetos ou outros organismos.
- O fechamento adequado é fundamental para o controle do mosquito transmissor de diversas doenças (Aedes Aegypti).

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Espumoso, 31 de outubro de 2025.



Carine Aparecida Soares da Silva

Diretor Geral de Licitações

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

DATA: 31/10/2025



GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL